

PB&R FF.
1525/39.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTO KANDIA U. 0013/2019
2019. 1. 1. 01097-88.

Miguel Torres Duran

DISTRIBUIÇÃO

10 de 8/8 de
24. 5. 40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

L

(Decreto-Lei 893)

Of. 818

24 de Maio de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.525/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote de terreno nº 7, situado á rua Nogueira da Gama, em Santa Cruz, em que é interessado o Snr. MIGUEL TORRES DURÃO.

Atenciosas saudações

Publ. no D. O. de 12-6-40, fls. 11.233
[Signature]

Comissão,

PCERTT - 1.525/39 - Requerente: MIGUEL TORRES DURÃO, lote nº 7, á Rua Nogueira da Gama, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente nos termos do relatório hoje aprova-

do. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Deposito em cessão de Lote
Paris, 23-5-40
a/ - H. D.
L. P. P.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

MIGUEL TORRES DURÃO, dizendo-se ocupante do lote de terreno n° 7, situado á rua Nogueira da Gama, em Santa Cruz, apresenta a esta Comissão, de acordo com o Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

a) - uma certidão, n° 1.022, datada de 28/12/1938 e assinada por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por ANNA BERNARDINA VASQUES IRIARTE dos fôros daquele lote de terreno, com $44,00$ de frente, correspondentes aos exercícios de 1936, 1937 e 1938;

b) - uma certidão da procuração em CAUSA PROPRIA, passada ás fls. 121v do L. n° 19 do cartório do escrivão e tabelião da 8a. Pretoria Cível desta Capital, em 18/11/1925, pela qual Da. ANNA BERNARDINA VASQUES IRIARTE, viuva, constituiu seu procurador MIGUEL TORRES DURÃO, com poderes irrevogaveis e em causa propria para transferir para si ou para outrem os prédios e DOMÍNIO UTIL do terreno á rua Marques de Maricá, ns. 1 e 3, antiga Nogueira da Gama, no Curato de Santa Cruz, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, por ter recebido no ato da procuração a quantia de 8:000\$000, como preço da transferência;

c) - uma certidão passada em 15/4/1939 pelo supradito encarregado do expediente, da qual consta que ás fls. 100, nota n° 148, do L. n° 19 de assentamento de foreiros está registrado que, em virtude do despacho do Snr. Diretor do Patrimônio Nacional de 17/6/1926, no processo n° 15.896 de 1924, o domínio u-

- 2 -

til do terreno onde estão edificados os prédios ns. 1 e 3 da Rua Nogueira da Gama, passou a pertencer á Da. ANNA BERNARDINA VASQUES IRIARTE, que o herdou de seu marido BATISTA SEGUNDO IRIARTE, conforme consta do formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo mesmo, processado no Juizo da 2a. Vara de Orfãos desta Capital e julgado por sentença de 16/10/1915.

Pelos documentos apresentados se ve que o requerente adquiriu um terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, sem prévia audiência da União, estando, portanto, incurso na sanção do artº 7º do citado Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, ficando, porém, com o direito á preferência estabelecida no artº 8º do mesmo Decreto, á vista das benfeitorias existentes no aludido terreno, caso a União não deseje investir-se na posse do mencionado terreno nos termos do disposto no referido artº 7º, acrescentando-se ao preço da venda, a quantia correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, com os juros de móra.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1940

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

Opin. em cessar de Luj
Ris, 23-5-40
a) - H. D.
D. P. L.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

MIGUEL TORRES DURÃO, dizendo-se ocupante do lote de terreno nº 7, situado á rua Nogueira da Gama, em Santa Cruz, apresenta a esta Comissão, de acordo com o Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

a) - uma certidão, nº 1.022, datada de 28/12/1938 e assinada por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por ANNA BERNARDINA VASQUES IRIARTE dos fóros daquele lote de terreno, com $4\frac{1}{2}$ de frente, correspondentes aos exercícios de 1936, 1937 e 1938;

b) - uma certidão da procuração em CAUSA PROPRIA, passada ás fls. 121v do L. nº 19 do cartório do escrivão e tabelião da Sa. Pretoria Cível desta Capital, em 18/11/1925, pela qual Da. ANNA BERNARDINA VASQUES IRIARTE, viuva, constituiu seu procurador MIGUEL TORRES DURÃO, com poderes irrevogaveis e em causa propria para transferir para si ou para outrem os predios e DOMÍNIO UTIL do terreno á rua Marques de Maricá, nos. 1 e 3, antiga Nogueira da Gama, no Curato de Santa Cruz, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, por ter recebido no ato da procuração a quantia de 8:000\$000, como preço da transferência;

c) - uma certidão passada em 15/4/1939 pelo supradito encarregado do expediente, da qual consta que ás fls. 100, nota nº 148, do L. nº 19 de assentamento de foreiros está registrado que, em virtude do despacho do Snr. Diretor do Patrimônio Nacional de 17/6/1926, no processo nº 15.896 de 1924, o domínio u-

- 2 -

til do terreno onde estão edificados os prédios ns. 1 e 3 da Rua Nogueira da Gama, passou a pertencer á Da. ANNA BERNARDINA VASQUES IRIARTE, que o herdou de seu marido BATISTA SEGUNDO IRIARTE, conforme consta do formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelo mesmo, processado no Juizo da 2a. Vara de Orfãos desta Capital e julgado por sentença de 16/10/1915.

Pelos documentos apresentados se ve que o requerente adquiriu um terreno foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz, sem prévia audiência da União, estando, portanto, incurso na sanção do artº 7º do citado Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, ficando, porém, com o direito á preferênciã estabelecida no artº 8º do mesmo Decreto, á vista das benfeitorias existentes no aludido terreno, caso a União não deseje investir-se na posse do mencionado terreno nos termos do disposto no referido artº 7º, acrescentando-se ao preço da venda, a quantia correspondente ao laudêmio que deixou de ser pago, com os juros de móra.

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 1940

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -